



## DECISÃO Nº 003/2020 - SCS

O PRESIDENTE DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Considerando** a Resolução nº 006/2007-CUNI, que aprova o Regimento Geral da UFRR, especialmente nos artigos 31, 32, 39 e 40, § 3º;

**Considerando** que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) normatizou os diversos processos de ingresso aos cursos na instituição, dentre eles o vestibular;

**Considerando** a Resolução nº 009/2018-CEPE, que normatiza e regulamenta os artigos 39, 40, 41 e 61 do Regimento Geral da UFRR, referentes aos procedimentos de cadastramento, matrícula e desligamento de discentes;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (Derca), às fls. 02/05; e

**Considerando** o que consta nos autos do Processo nº 23129.005945/2020-56,

### DECIDE:

**Art.1º** Indeferir o requerimento de Valeska Cristiane de Carvalho Silva, referente ao pedido de matrícula no Curso de Bacharelado em Direito.

**Art. 2º** Determinar que o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (Derca) proceda à ciência da interessada da presente decisão e da manifestação às fls. 02, e, em seguida, providencie o arquivamento do Processo nº 23129.005945/2020-56.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2020.

*Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli*

Presidente dos Conselhos Superiores